

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EDITAL n° 01/2025 - Processo Seletivo Simplificado

Memorando 2.234/2025 (1doc)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura faz saber que realizará em caráter de urgência, nos termos da Lei Municipal de N° 2.940/2.009 e do TC-A 15248/026/2.004, o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária do cargo de Professor de Dança – Balé Clássico, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Estância Turística de Salto.

PORTARIA AUTORIZADORA N° 253/2025

1. Disposições preliminares:

- 1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.
- 1.2. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por e-mail encaminhado ao endereço: selecao@salto.sp.gov.br



1.3. O processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma preliminar:

Resumo do Cronograma do Processo Seletivo – Professor de Dança – Balé Clássico	
Divulgação do Edital	15/03/2025
Período de Inscrições	15/03/2025 a 20/03/2025
Publicação da Lista Prévia de Inscritos	22/03/2025
Recursos Contra a Lista Prévia de Inscritos	22/03/2025 a 23/03/2025
Publicação da Lista Final de Inscritos	24/03/2025
Convocação da Prova Teórica Indicando o Local/Horário	25/03/2025
Prova Objetiva	30/03/2025
Divulgação do Gabarito	31/03/2025
Publicação da Pontuação Provisória da Prova Objetiva	01/04/2025
Prazo para Interposição de Recursos Gabarito/Pontuação	01/04/2025 a 02/04/2025
Resultado dos Recursos	03/04/2025
Pontuação Final da Prova Objetiva	04/04/2025
Convocação para Prova Prática Indicando o Local/Horário	04/04/2025

Prova Prática	06/04/2025
Publicação da Pontuação Provisória da Prova Prática	08/04/2025
Prazo para interposição de Recursos da Prova Prática	09/04/2025 a 10/04/2025
Publicação da Pontuação Final da Prova Prática	12/04/2025
Publicação da Classificação Final Geral	12/04/2025
Recursos Contra a Classificação Final Geral	12/04/2025 a 13/04/2025
Resultado da Classificação Final Geral após os recursos	14/04/2025
Homologação	15/04/2025

2. Função Temporária:

CARGO	VAGAS	REF.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor de Dança – Balé Clássico	01	R16	R\$ 35,56 p/hora	120h a 200h	Curso Superior em Artes com Especialização em Dança ou Certificado em Nível de Conservatório.

Benefícios: Alimentação/Refeição, conforme legislação municipal vigente.



- 2.1. A presente contratação temporária está autorizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Público Municipal, até o limite de 12 (doze) meses, não sendo possível a sua prorrogação após esse período.
- 2.2. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, tendo as grades definidas de acordo com aulas vigentes:

TURMA	DIAS DE AULA	HORÁRIOS
A	Segunda e Quarta	17h40 às 18h30
B	Segunda e Quarta	18h30 às 19h20
C	Segunda e Quarta	19h20 às 20h10
D	Segunda e Quarta	20h10 às 21h
E	Terça e Quinta	07h50 às 8h40
F	Terça e Quinta	8h40 às 9h30
G	Terça e Quinta	9h30 às 10h20
H	Terça e Quinta	16h20 às 17h10
I	Terça e Quinta	18h30 às 19h20
J	Terça e Quinta	19h20 às 20h10
K	Terça e Quinta	20h10 às 21h
L	Terça e Quinta	21h às 21h50

- 2.3. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura de Salto poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 2.4. As Atribuições, assim como os Programas de Prova estão definidas nos Anexos I e II deste Edital.

3. Das inscrições:

- 3.1. Os interessados poderão se inscrever a partir das 8 horas do dia 15/03/2025 até às 16 horas do dia 20/03/2025, em link disponível na área de concursos do sítio oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto na rede mundial de computadores, através do endereço:

<https://forms.gle/wWKBB4Jwg6WbmErF6>

- 3.2. O candidato, no ato da inscrição, assumirá total responsabilidade sobre as informações prestadas, especialmente antecedentes criminais, pleno exercício de seus direitos civis e políticos, ter votado nas últimas eleições e preencher os pré-requisitos para provimento do cargo.
- 3.3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 3.4. É vedada a inscrição de pessoas que já mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, cuja dispensa tenha sido motivada através de processo administrativo.
- 3.5. É vedada a inscrição de pessoas que possui grau de parentesco em até 3º grau com os membros da Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados de Contratação Temporária e da Equipe Técnica de Apoio a Comissão.

4. Dos candidatos portadores de deficiência

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 4.2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o Emprego a que concorrem.
- 4.3. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
- 4.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
- 4.5. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Ao ser convocado para emprego temporário o candidato deverá apresentar o laudo da deficiência e submeter-se a exame médico pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, incapacitante ou não, para o exercício do emprego.
- 4.7. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado voltará à sua colocação na listagem geral de aprovados.

5. Do processo seletivo:

- 5.1. A prova teórica, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sobre os conhecimentos específicos para a área que concorre, com pontuação máxima a ser obtida no valor de 10 (dez) pontos – 0,5 (meio) ponto para cada questão.

- 5.2. A prova teórica será aplicada no dia 30/03/2025, pelo período de 120 (cento e vinte) minutos, não sendo permitido qualquer excesso de tempo.
- 5.3. O Local e horário da prova serão divulgados no dia 25/03/2025 no Diário Oficial do Município.
- 5.4. Serão classificados para a prova prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova teórica.

6. Da Prova Prática:

- 6.1. Serão convocados para a prova prática somente os classificados na prova teórica, e será de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. A data da Prova Prática será dia 06/04/2025.
- 6.3. O horário de apresentação e local da realização da prova prática será divulgado em publicação no Diário Oficial do Município no dia 04/04/2025.
- 6.4. A avaliação da prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo.
- 6.5. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido, munido de documento oficial com foto.
- 6.6. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 05 (cinco) pontos, sendo os demais excluídos do processo seletivo independente da nota obtida na prova teórica.

7. Recursos:

- 7.1. Os recursos deste processo seletivo conforme datas estipuladas no item 1.3 do edital (cronograma do Processo Seletivo) devem ser encaminhados , por e-mail ao endereço: selecao@salto.sp.gov.br.
- 7.2. Os recursos que forem interpostos fora da data prevista no edital serão desconsideradas e não serão analisados.

8. Classificação dos Candidatos:

- 8.1. A classificação final se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos entre a somatória da prova teórica e a prova prática, e em caso de empate entre a pontuação final dos candidatos, será aplicado o critério etário para desempate, preferindo o candidato mais idoso ao mais jovem.

9. Contratação:

- 9.1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Processo Seletivo nos termos da Lei Orgânica da Estância Turística de Salto.
- 9.2. A contratação para função obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Administração, tendo o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura.
- 9.3. Por ocasião da contratação do candidato será realizada pesquisa com o fim de demonstrar a inexistência de rescisão contratual com a Prefeitura de Salto através de processo administrativo e investigação social para avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável do candidato.

- 9.4. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- 9.5. Os candidatos contratados terão seus contratos regidos pela C.L.T.
- 9.6. O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, validade esta que cessará 30 (trinta) dias após a homologação de concurso público para provimento dos empregos ocupados através de contratos temporários.
- 9.7. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura de Salto procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade financeira, mantendo cadastro de reserva.
- 9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site www.salto.sp.gov.br/cidadao/concursos e no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

10. Disposições finais:

- 10.1. A inexistência das declarações ou irregularidade de documentos, ainda que verificados após a contratação, acarretará anulação dos atos decorrentes da inscrição e investidura.
- 10.2. Fazem parte da Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados de Contratação Temporária:
- Rogério Rosa Pereira (Auxiliar Administrativo)
 - Camila Soares Martins de Souza (Auxiliar Administrativo)

- Victoria Siqueira Simoes (Auxiliar Administrativo)

10.3. Fazem parte da Equipe Técnica de Apoio a Comissão:

- Renato Rozendanz (Chefe de Gabinete da Cultura)

- Sandro Roberto Bergamo (Secretário Municipal de Cultura)

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Salto, 15 de março de 2025.

ROGÉRIO ROSA PEREIRA

**Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados de
Contratação Temporária**

CAMILA SOARES MARTINS DE SOUZA

**Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados de
Contratação Temporária**

VICTORIA SIQUEIRA SIMOES

**Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados de
Contratação Temporária**

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Atribuições Gerais: executar atividades de ensino e pesquisa na área da dança e da expressão corporal.

Atividades inerentes ao desempenho do emprego: Ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias, com os alunos; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município.

ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVA

Conhecimentos Específicos: Comunicação e Expressão, Ciências Sociais, Consciência Corporal e Exploração do Movimento, Técnicas de Dança, Anatomia Aplicada à Dança, Fisiologia do Movimento, Cinesiologia Aplicada à Dança, Música, Nomenclatura de Ballet, Antropologia do Corpo Cênico, História da Dança, Cultura e Folclore, Estudos do Movimento, Improvisação e Estudo Coreográfico, Voz, Dança Teatro, Elementos Cênicos, Metodologia de Pesquisa e Criação em Dança, Ballets de repertório, Educação Somática Aplicada à Dança, Preparação do Corpo Cênico, Dramaturgia da Dança, Dança para Comunidades Especiais. Jazz, Sapateado e Ballet e Desenvolvimento de aula de ballet.

